



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

000000/1/1/1
/1/1/1/1/1/1
999779911

LEI Nº 212

Reajusta o salário dos Operários da Prefeitura, dos cargos abaixo e das outras Previdências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reajustado o salário do Pessoal da Prefeitura em regime da CLT, para R\$ 1.106,40 (hum mil cento e seis cruzeiros e quarenta centavos) a partir de 1º de maio do corrente.

Art. 2º Fica reajustado também os vencimentos dos cargos abaixo relacionados a partir de 1º de maio do corrente ano de 1.977, nas respectivas importâncias.

01- Professoras Rurais.....	R\$ 664,00 -
02- Telefonista.....	R\$ 1.106,40 -
03- 2 Auxiliares de telefonistas.....	R\$ 1.106,40 -
04- Chefe do Serviço de Obras.....	R\$ 1.106,40 -
05- Encarregado do Serviço de Água.....	R\$ 1.106,40 -
06- Fiscal Geral.....	R\$ 1.106,40 -

Artº -3º - O abono familiar concedido aos funcionários Municipais passa a ser de R\$30,00 (Trinta Cruzeiros) por dependentes.

Artº - 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar correspondente ao Orçamento autorizado pelo Artº 2º nas respectivas dotações Orçamentárias.

Artº -5º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de Maio do corrente ano de 1.977.

Bom Jesus da Penha, 26 de Maio de 1.977.

Antonio Germano da Silveira

Antonio Germano da Silveira
Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Jorge Francisco da Silva
- Secretário